



Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Heitor Freire** - PSL/CE.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Heitor Freire)

Dispõe sobre a proibição da cirurgia de transgenitalismo e do tratamento de redesignação sexual em menores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proibição da cirurgia de transgenitalismo e de redesignação sexual em menores.

Art. 2º Fica proibida, em qualquer hipótese, a realização de cirurgias de transgenitalismo e do tratamento de redesignação sexual em menores de 21 (vinte e um) anos, em todo o território nacional.

Art. 3º Fica proibida, em qualquer hipótese, a realização de tratamentos hormonais ou demais drogas, destinadas a redesignação sexual em menores de 21 (vinte e um) anos, em todo o território nacional.

Art. 4º Responderão civil e criminalmente os profissionais de saúde, pais, tutores, representantes legais e demais influenciadores que vierem a descumprir ou incentivar o descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Heitor Freire** - PSL/CE.

JUSTIFICAÇÃO

Na nova leva de imposições das “ideologias progressistas”, são vendidos como normais os tratamentos de redesignação sexual e as cirurgias de transgenitalismo. Entretanto, cumpre salientar que tais procedimentos tem potencial de causar danos permanentes na saúde física e mental de crianças, adolescentes e jovens.

Estudos acurados apontam que esses tratamentos aumentam o risco de desenvolver doenças como o câncer, doenças cardíacas, diabetes, inflamação e danos no fígado, ter um desenvolvimento reduzido da densidade mineral óssea, e até a esterilidade. Também é importante mencionar que faltam estudos específicos que analisem os efeitos neurocognitivos destas drogas no desenvolvimento do cérebro de crianças. Em nome do politicamente correto, esses menores de idade estão ingerindo produtos químicos perigosos por períodos prolongados.

Percebe-se que menores de idade estão sendo expostos a um tratamento médico desnecessário. Há vasta comprovação científica de que a maioria das crianças que apresentam sintomas de disforia de gênero aceita o seu sexo real e biológico, contanto que seja permitido o seu natural desenvolvimento. Ativistas da Ideologia de Gênero propagam o terrorismo, de forma irresponsável e distante da ciência, quando afirmam que os tratamentos de redesignação sexual são a única solução para reduzir os riscos de suicídio em crianças com disforia de gênero.

Tais ativistas da Ideologia de Gênero em seu processo de ditadura velada, unido à rapidez com que a tecnologia permite a disseminação de informações, tem bombardeado a cabeça das pessoas, impondo, sob a carapaça de tolerância, que práticas prejudiciais à sociedade e a saúde sejam banalizadas, massacrando todos aqueles que se impõem contra elas.



Câmara dos Deputados

Deputado Federal **Heitor Freire** - PSL/CE.

Ora, sabe-se que o ser humano, atingida a sua maioridade, deve ser livre para tomar suas decisões, desde que respeite os limites da lei. Entretanto, que tem se percebido nos últimos tempos é o condicionamento de pais e crianças a acreditar que uma vida inteira de personificação química e cirúrgica de mudança de gênero é normal e saudável, quando, na verdade, se trata de puro abuso infantil.

A busca de ideólogos de gênero ao apoiar essas práticas como normais, introduzindo de forma forçada o seus conceitos na educação e nas políticas públicas só leva a confundir as crianças e os pais, os levando a procurar tratamentos com drogas ou hormônios bloqueadores da puberdade. Esses tratamentos tornam possível que, no futuro seja possibilitada passar por uma mutilação cirúrgica desnecessária de partes saudáveis do seu corpo ao chegar à vida adulta.

Neste sentido, apresentamos a presente proposição no sentido proibir, em todo o território nacional, a realização de qualquer tratamento de redesignação sexual e de cirurgias de transgenitalismo em menores de 21 anos de idade. Embora a maioridade no Brasil seja aos 18 anos de idade, o Conselho Federal de Medicina, através da Resolução CFM nº 1.955/2010, estabelece 21 anos como idade para aptidão da referida cirurgia, uma vez que aos 18 anos o cérebro humano ainda não se encontra plenamente desenvolvido para uma tomada de decisão tão drástica e muitas vezes irreversível. Diante do exposto, no sentido de dirimir a situação exposta, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Heitor Freire
PSL/CE